LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3702/2020, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Acrescenta o §3º ao artigo 24 da Lei Municipal nº 3702/2020, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 24 – (…)
§ 3º - Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:

I – Para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3702/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3702/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3702/2020. "

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3702/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
13/04/2022 16:17:49

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p625721e012811.